



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2025. LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	1045/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 12 de MARÇO de 2025. HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS , para os prédios e instalações do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e Memorial Descritivo, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório Municipal , na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.567.103,98 (Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e oito centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.colinasdosul.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3486-1117 - E-mail: licitação@colinasdosul.go.gov.br	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de COLINAS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, com sede na Avenida Ary Valadão, Área pública nº 01, Centro, nesta cidade, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **12 de Março de 2025**, às **09h00min (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 – Por Sistema de Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, para os prédios e instalações do Município conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e Memorial Descritivo, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço Global**.

DATA: 12 de Março de 2025

HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Auditório Municipal, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI/GOINFRA, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma predial, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, jardins, rede de saneamento básico, pavimentação, dentre outros descritos na tabela, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de COLINAS DO SUL – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contada data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Ary Valadão, Área Pública nº 01, Centro – COLINAS DO SUL - Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.colinasdosul.go.gov.br, ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitação@colinasdosul.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II– PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia **12 de Março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília- DF), Auditório Municipal**, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de COLINAS DO SUL-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Município de Colinas do Sul-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 **DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO**

6.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

6.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/GOINFRA o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7. **DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

7.2 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.3 **REGULARIDADE JURÍDICA**

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou Registros do Speed Contábil, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

d) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

e) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com objetivo social que atenda à prestação de serviços especificados neste Termo de Referência.
- b) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme consta neste instrumento.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme consta neste instrumento.

- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.7 GARANTIA DE PROPOSTA

7.7.1 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de R\$ 15.671,00), referente a esta licitação, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento do País, em nome do Município de Colinas do Sul.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8 A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.**
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO conforme modelo do ANEXO VIII.**

7.9.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.10 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.12 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.13 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

8.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio.

8.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **Razão social da Proponente**
- b) **Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

8.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total dos produtos ofertados**, vedada a sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

8.1.6 Ser apresentado Percentual de desconto sobre o valor total constante da tabela Anexo I -A deste Edital. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos.**

8.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.2 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

8.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importa a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.7 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito, pelo Pregoeiro.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.13 Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociara redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 É admitido somente um representante por proponente.

10.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

11. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

11.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

11.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.1.1 – Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará disponível em site eletrônico com os referidos links de acesso nos autos, e se necessário, será arquivada nos autos do procedimento.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

13.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

13.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 7 E SEQUINTE DESTE EDITAL.

14 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 Após a conclusão do processo habilitatório, serão abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

14.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

14.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MAIOR DESCONTO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

15.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

15.5.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

15.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



verificação da documentação de habilitação.

15.5.5 O disposto neste tópico somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

15.5.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

16.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do envelope de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.3 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 165), e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

16.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela constante no Anexo I – A deste Edital.

16.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

16.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

16.7 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.9 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, CRESCENTES e SUPERIORES à proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

16.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapadeclinarem da formulação de lances para aquele item.

16.11 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do valor.

16.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo de 24 horas, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

17.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.

17.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;

17.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

17.11 - contiverem vícios insanáveis;

17.12 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

17.13 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.14 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.15 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17.16 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “site” ou “Quadro de Avisos” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

17.18 A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

17.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

17.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.21 I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.24 O Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.25 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.26 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitável a melhor oferta, a licitante será declarada vencedora do (s) item (s) do certame.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



17.27 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será declarado vencedor.

17.28 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de melhor percentual de desconto.

17.29 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

17.30 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

17.31 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

17.32 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

18.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



19.1 O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de COLINAS DO SUL, no site oficial da Prefeitura, e encaminhada ao endereço eletrônico das participantes.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

20.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

20.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade desua proposta.

21. DA FORMA DE ENTREGA

21.1 Será adotado o regime de empreitada por Preço Unitário, com serviços, equipamentos e materiais executados/disponibilizados conforme solicitação da CONTRATANTE.

21.2 Os serviços de manutenção serão prestados nos prédios públicos municipais, em locais previamente determinados pela Administração Municipal.

21.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços/disponibilização dos itens a que se refere à parcela a ser paga.

21.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da ocorrência do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e indicar caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa (o objeto não será recebido até que a CONTRATADA providencie as respectivas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



correções).

c) Atestada a conformidade do serviço e o cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

22.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

22.4. Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.

22.5. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

22.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota fiscal a opção pelo regime, e apresentar declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 As obrigações da contratada são as constantes no Item 11.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1 As obrigações da contratada são as constantes no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

25.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

25.3 Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

25.4 Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

25.5 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

25.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendorecusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

25.7 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

25.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

25.10 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.12 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.13 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.14 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.15 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26. DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 O prazo de entrega e execução consta do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções administrativas constam no Anexo I – Termo de Referência.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

28.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

28.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

28.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

28.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



abril de 2021.

28.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

29.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

29.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

29.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

29.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

29.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

29.1.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

29.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

29.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

29.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



29.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

29.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

29.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

29.1.6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

29.1.6.6 Por razão de interesse público; ou

29.1.6.7 A pedido do fornecedor.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de COLINAS DO SUL, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

COLINAS DO SUL-Go, aos 18 dias de Fevereiro de 2025.

AURO SANTARÉM VENTURA DOS SANTOS
Gestor Executivo

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

1.1. Objeto:

- 1) Registro de preços do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI/GOINFRA, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma predial, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, jardins, rede de saneamento básico, pavimentação, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 2) O serviço será executado em prédios públicos municipais, incluindo escolas, postos de saúde, praças, e outros imóveis sob jurisdição do Município de Colinas do Sul, Goiás.

1.2. Natureza do Objeto:

- 1) Trata-se de serviços comuns de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa:

- 1) A presente contratação visa garantir a conservação do patrimônio público municipal, mitigar os impactos causados por intempéries naturais, assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos, otimizar as instalações prediais e prolongar a vida útil dos equipamentos e estruturas físicas.
- 2) Além disso, busca-se proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais e usuários dos serviços públicos, evitando acidentes ou transtornos decorrentes do uso contínuo das instalações.
- 3) Não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados em cada localidade durante a vigência do contrato. É intrínseco ao uso cotidiano de edificações a ocorrência de manifestações patológicas e o desgaste dos sistemas construtivos com o decorrer do tempo, tal fato é justificado pelo desgaste natural provocado pelo uso das instalações e pela exposição cotidiana dos mesmos a intempéries.
- 4) De acordo com a NBR 15575/2013 cada sistema construtivo (estrutura, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas e etc...) possui um período temporal pelo qual seu desempenho atende aos requisitos de desempenho esperado, sendo a partir de um determinado momento necessária a ocorrência de reformas ou até mesmo a troca dos mesmos.
- 5) Para minimizar a perda de desempenho das instalações, prorrogar a vida útil destas e consequentemente manter as condições ideais de trabalho para os usuários, a norma



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- referenciada anteriormente destaca a necessidade e responsabilidade do proprietário de realizar a manutenção periódica das instalações prediais, seja esta corretiva ou preventiva.
- 6) Por tratar-se muitas vezes de demandas imprevisíveis e que na maioria das vezes influencia diretamente no atendimento aos alunos, aulas e na execução de serviços administrativos, é benéfico para a administração à contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

2.2. Justificativa Pregão Presencial:

2.1.1 Considerando as disposições estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais de licitação e contratação pública no âmbito municipal, é necessário justificar a opção pelo pregão na forma presencial, conforme preconiza a legislação geral de licitações, nos termos abaixo:

1) Foco na Eficiência e na Eficácia:

a. Na forma presencial verifica-se a facilidade na negociação de preços, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo o evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

3) Adaptação à Realidade Local:

a. A opção pelo pregão na forma presencial se alinha à necessidade de adaptar as práticas de contratação pública à realidade específica do município, levando em consideração suas características, demandas e peculiaridades.

b. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

4) Legalidade e Flexibilidade da Lei 14.133/21:

a. A Lei nº. 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

b. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica ainda tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Goianápolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



c. Ainda, no concernente às licitações com recursos de âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES nº 73 prevê que:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[...]

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c. A própria legislação de licitações, ao estabelecer a preferência pelo pregão eletrônico, mas permitir exceções mediante justificativa, reconhece a importância da flexibilidade para garantir a adequação dos processos licitatórios às particularidades de cada situação.

5) Diante desses argumentos, a opção pela realização de pregão na forma presencial se mostra fundamentada na necessidade de superar as limitações identificadas, visando garantir uma contratação mais eficaz, transparente e adequada às necessidades do município.

2.3. Fundamentação Legal:

- 1) A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como à legislação municipal vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Periodicidade dos Serviços:

- 1) Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme a demanda específica de cada imóvel público.
- 2) Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.
- 3) A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, realização de manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais dos serviços integrados as instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, divisórias, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, impermeabilizações, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas e demais serviços de manutenção de obras civis.
- 4) Para cada ordem de serviço a empresa deverá mobilizar uma equipe. Para o caso de mais de uma ordem de serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, ter equipes distintas e simultâneas de modo a não prejudicar o desempenho de nenhum dos serviços.
- 5) Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços se dará por meio de composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS SINAPI, GOINFRA, vigente na DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO.
- 6) O levantamento estimado do quantitativo e dos preços consta na Tabela anexa a este Termo, considerado, PRIORITARIAMENTE, a base SINAPI e GOINFRA.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.2. Tipologia dos Serviços:

- 1) Os serviços abrangem:
 - **Manutenção Hidráulica:** Desentupimentos, troca de válvulas, reparos em caixas d'água, limpeza de fossas sépticas, entre outros.
 - **Manutenção Elétrica:** Substituição de lâmpadas, redimensionamento de circuitos, manutenção de quadros de energia, entre outros.
 - **Infraestrutura Predial:** Pintura, reparos em pisos, forros, esquadrias, coberturas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, entre outros.

3.3. Quantitativos Estimados:

- 1) Os quantitativos serão definidos em cada Ordem de Serviço, com base nas necessidades identificadas pela fiscalização municipal.
- 2) Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3) A CONTRATANTE fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros.
- 4) Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e NBR, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.
- 5) É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6) O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.
- 7) Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).
- 8) NENHUM PERMISSIONÁRIO OU ADMINISTRADOR ESTÁ AUTORIZADO A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. Nenhum outro requerente poderá realizar tais alterações sem a concordância ESCRITA do fiscal. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito a CONTRATANTE.
- 9) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 10) As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

SERVIÇOS HIDRÁULICOS:

- Vaso sanitário: desentupimento de vaso, fixação de vaso, colocação de parafusos, troca da válvula de descarga, troca da caixa de descarga, troca do reparo da válvula de descarga, substituição de vaso, colocação de assento;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Lavatório: fixação do lavatório, troca da válvula, troca de torneira, vazamento de torneira, substituição de sifão, substituição da ligação flexível, substituição do lavatório, troca de bancada;
- Mictório: desentupimento de mictório, fixação de mictório, troca da ligação flexível, substituição do mictório;
- Caixa d'água: limpeza da caixa d'água, troca da boia, troca de registro, reparo em vazamentos da caixa d'água, troca da bomba d'água, substituição ou reposição da tampa;
- Esgoto: esvaziamento de fossa séptica, limpeza de caixa de gordura, tampa de caixa de passagem, tampa de ralo, substituição de ralo, confecção de caixas de passagem, desobstrução de tubulação, ampliação da fossa existente, criação de sumidouro, adequação as normas da CAESB;
- Águas pluviais: limpeza de calhas, substituição de calhas, vazamento nas descidas de águas pluviais, desobstrução da tubulação, instalação de poços de visita para facilitar manutenção posterior;
- Medidores: individualização de relógios, manutenção de registros;
- Tanques: instalação de tanques, troca de torneiras, instalação de válvulas, troca de sifão, substituição de ligação flexível;
- Bebedouros: instalação de bebedouros, manutenção de bebedouros;
- Ar-condicionado: instalação de dreno para a tubulação de águas pluviais.

SERVIÇOS ELÉTRICOS:

- Lâmpadas: substituição de todas as lâmpadas por lâmpadas LED;
- Circuitos: redimensionamento de circuitos, troca de disjuntores;
- Tomadas: substituição de tomadas, reparo em tomadas;
- Medidores: ligação definitiva de energia, substituição de transformadores, individualização de quadros, manutenção dos quadros;
- Tomadas de rede: manutenção das calhas estruturadas, instalação de tomadas de rede;
- Ar-condicionado: instalação de tomadas de ar-condicionado e quadros.

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Ar-condicionado: instalação e manutenção de ar-condicionado;
- Pilares: recomposição de estrutura de pilares, pintura;
- Extintores: manutenção de extintores, substituição de extintores e aquisição de extintores;
- Esquadrias: manutenção de portas, janelas, trincos, fechaduras, portas automáticas;
- Divisórias: substituição de divisórias, manutenção de divisórias; Vidros: substituição de vidros, espelhos e box;
- Batedores de roda: substituição de batedores de rodas, implantação de batedores de rodas;
- Forro de gesso: recomposição de forro, colocação de forro de gesso acartonado;
- Cobertura: substituição de telhas, manutenção de telhas, colocação de rufos, pintura de estrutura metálica, substituição de peças, substituição de calhas, correção de vazamentos em telhados;
- Piso: rejuntamento de piso, polimento de piso, limpeza de piso, recomposição de piso, colocação de rodapés, recomposição de rodapés;
- Pastilhas: recomposição de pastilhas, limpeza de pastilhas, rejuntamento de pastilhas;
- Pintura: pintura de tetos, pintura de paredes, pinturas de piso, pintura de portas, pintura de esquadrias, pintura de meio fio, pintura de grades;
- Prevenção e combate a incêndio: adaptação as normas vigentes do Corpo de Bombeiros;
- Proteção contra descargas atmosféricas: adaptação as normas vigentes;
- Pavimentação: reparo na pavimentação, recomposição de meio fio, sinalização horizontal;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Acessibilidade: adaptação as normas vigentes, rotas acessíveis, rampas de acesso, sinalização vertical, braile;
- Lixeiras: colocação de lixeiras, reparos nas lixeiras existentes, reparo nos containers;
- Estrutura metálica: limpeza da estrutura, pintura da estrutura, recomposição da estrutura, recuperação de ferrugem;
- Laje: Impermeabilização de laje, recomposição de laje;
- Bancadas: recomposição de bancadas, polimento de bancadas, rejuntamento de bancadas, colocação ou substituição de peças;
- Grades: recomposição de grades, colocação de grades, pintura de grades;
- Armários e estantes: manutenção de estantes e armários, implantação de armários.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 1) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2) Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes, objeto deste contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
 - Normas ABNT
 - Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP
 - Normas das Concessionárias de Serviços Públicos
 - Legislação de acessibilidade pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
 - Todo e qualquer impedimento, por parte da CONTRATADA, na realização de alguma das rotinas deverá ser relatado imediatamente à CONTRATANTE, para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- 3) Após o término das obras de reforma ou construção, estes poderão entrar no contrato de manutenção predial referido, desde que sejam inseridos no Patrimônio Imobiliário da Contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Classificação:

- 1) Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme art. 37, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Legislação Aplicável:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 1480/2024 e alterações pelo Decreto nº 1733/2025:** Regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Colinas do Sul.
- **Normas Técnicas ABNT:** Especificações técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção predial.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6. DA VISTORIA

6.1. Vistoria Prévia:

- 1) Não haverá vistoria.

6.2. Responsabilidade da Contratada:

- 1) A ausência de vistoria não exime a contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Critério de Julgamento:

- 1) Será adotado o critério de **maior percentual de desconto** sobre a tabela anexa a este Termo de Referência, conforme art. 6, XXXVIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Desclassificação:

- 1) Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Formalização:

- 1) A Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Início dos Serviços:

- 1) O início dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

9. DO CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Formação de Preços:

- 1) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2. Reajuste:

- 1) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI/GOINFRA), ou a que venha a substituí-la.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização:

- 1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

10.2. Responsabilidades da Fiscalização:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Atestar medições e faturas para pagamento.
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas Especificações ou constantes dos Projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluía a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.
- Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.
- Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.
- Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno.
- Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.
- A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.
- A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços.
- Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Rejeitar no todo ou parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretária de Obras do Município.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.
- Efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.
- Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços.
- Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.
- Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- À “FISCALIZAÇÃO”, antes do início dos serviços, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações diárias em meio apropriado.
- A “FISCALIZAÇÃO” exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da “FISCALIZAÇÃO” todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela “CONTRATADA”.
- Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.
- Promover, com a presença da “CONTRATADA”, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas.
- Transmitir à “CONTRATADA” por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Contratante.
- A “FISCALIZAÇÃO”, ao considerar concluído o serviço comunicará o fato para as providências cabíveis.

11.2. Garantia:

- 1) A contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do contrato, conforme art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Penalidades Aplicáveis:

- **Advertência:** Por descumprimento de cláusulas contratuais leves.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- **Multa:** De 1% a 5% sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração.
- **Suspensão:** Impedimento de participar de licitações por até **2 (dois) anos**.
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos graves, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1) Ocorrerá nos prédios públicos, conforme endereçamento descrito na Tabela I.

14. DO REAJUSTE

- 1) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI/GOINFRA), ou a que venha a substituí-la.
- 3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa.

OCORRÊNCIA	SANÇÕES
Atrasos na entrega	
de 1 a 5 dias	Advertência
de 6 a 10 dias	multa: 1% sobre o valor total dos serviços
de 7 a 20 dias	multa: 2% sobre o total dos serviços
acima de 20 dias	multa: 5% sobre o valor total dos serviços

- 3) Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Contratante poderá declarar a nulidade do Contrato e solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 4) As licitantes e/ou contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir relacionadas:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



15.2 Advertência

1. É o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido:
2. No âmbito do procedimento licitatório pelo órgão responsável pelo certame; ou
3. Na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em re[□]rar a nota de empenho ou assinar o contrato, pelo Ordenador de Despesas da Contratante.
4. A advertência será formalizada por simples apostilamento contratual.

15.3 Multa

1. É a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Ordenador de Despesa do Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato e será aplicado:
 2. Pelo atraso injustificado ou recusa da execução do objeto, conforme percentuais definidos no Item 12.2.
 3. Pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente;
 4. Pela rescisão do contrato/nota de empenho, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 5) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e hipóteses de rescisão que não ensejam
 - 6) penalidades, no valor de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato/nota de empenho.
 - 7) O percentual será definido pelo Ordenador de Despesa da Contratante mediante avaliação dos prejuízos causados, segundo os princípios de proporcionalidade e razoabilidade.
 - 8) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail da notificação enviado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta/contrato, observada a seguinte ordem, até que o valor seja integralmente quitado considerando sua devida atualização pelo IGP-M:
- 8.1** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- 8.2** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
- 8.3** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a par[□]ir do dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 8.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 8.6** O atraso não superior a 2 (dois) dias; e
- 8.7** A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 Decorrido o prazo de atraso tolerável para a entrega, conforme interesse da Contratante, o contrato/ nota de empenho serão rescindidos/ cancelados.

15.4 Suspensão

- 1) É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será imposta pelo Ordenador de Despesa do Contratante, que solicitará o registro no cadastro do fornecedor junto ao sistema de compras do Contratante, de acordo com os prazos a seguir:
- 2) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando receber penalidade de multa e não efetuar o pagamento. Esse prazo pode se aumentar por até 5 (cinco) anos para os procedimentos derivados dos pregões.
- 4) A suspensão poderá ainda ser aplicada pelo órgão responsável pelo certame nos casos e condições previstas na legislação vigente pelo descumprimento de obrigações no âmbito do procedimento licitatório.
- 5) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

15.5 Declaração de Inidoneidade

- 1) Será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será aplicada pelo Secretário Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/ entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
- 3) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação que será encaminhada ao e-mail cadastrado na proposta/contrato.
- 4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- 5) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

5.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

5.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

5.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.4 O nome ou razão social do punido, com número do CPF ou CNPJ.

- 6) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.colinasdosul.go.gov.br.
- 7) As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8) Independente das sanções legais cabíveis acima descritas, a licitante/contratada ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Secretaria de Obras, no exercício de 2025, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu a possibilidade de se efetuar fornecimentos por meio de sistema de registro de preços, conforme diretriz estabelecida no inciso II do art. 40, que assim dispõe: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".
- 2) Doutrinariamente, tem-se definido o Sistema de Registro de Preço – SRP como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras.
- 3) Ronny Charles, aponta que:

"O registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos."
- 4) Nesse tipo de procedimento, a Administração não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.
- 5) Assim, entende ser o SRP uma opção economicamente viável à Administração Pública, sendo que a escolha pelo SRP pode se dar em razão de diversos fatores.
- 6) A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade frequente (porém incalculável) de serviços de manutenção pelo município durante os próximos 12 (doze) meses. Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade que a Administração necessitará no decorrer dos próximos meses. Todavia, a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- previsão estimada poderá ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração.
- 7) Pura e simplesmente, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses a Administração sofra um aumento ou redução da demanda por manutenção; será necessário, pois, uma quantidade maior ou menor de serviços para o suprimento da demanda.
 - 8) É importante destacar que o sistema de registro de preços é um ótimo instrumento para a aquisição de objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve prever no edital de licitação quantitativo um pouco superior a sua real necessidade. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.
 - 9) Em processo ordinário, que não envolve a sistemática de registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com a sua necessidade diária. Por estas razões, concluiu-se que a aquisição de forma parcelada é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de estoque, e evita a contratação de quantidades superiores à necessidade do órgão.
 - 10) Neste caso, o método mais adequado para o processamento das contratações é o sistema de registro de preços, uma vez que o mesmo
 - a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
 - b) O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;
 - c) Como a administração pública não consegue mensurar a quantidade exata de serviços/produtos que utilizará nos próximos 12 meses, poderá a mesma, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade do município;
 - 11) Desse modo, considera-se possível a contratação em pauta por meio de Registro de Preços, com a observância dos requisitos pertinentes ao sistema e com obediência às condições estipuladas no ato convocatório, entendendo ser o S.R.P, a forma que melhor se amolda, propiciando maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública, pois, não há necessidade de precisar com exatidão, a princípio, o quantitativo a ser contratado.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 1) A Contratada, no prazo de **15 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. ANEXOS

- 1) Planilhas orçamentária estimada (base SINAPI/GOINFRA).

21. DO FORO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1) Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia - GO, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Colinas do Sul/GO, aos 18 de Fevereiro de 2025.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretário de Infr. e Ser. Públicos

ANTÔNIO AILTON MENDES
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I - A

Item	Referência	Código	Descrição	Und	Valor Unt	QTD	Valor Total
1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M²	R\$ 11,95	2.061,00	R\$ 24.628,95
2	GOINFRA	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M²	R\$ 12,14	1.354,50	R\$ 16.443,63
3	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M²	R\$ 12,14	6.277,50	R\$ 76.208,85
4	GOINFRA	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	R\$ 92,76	178,50	R\$ 16.557,66
5	GOINFRA	41002	APILOAMENTO	M2	5,05	454,50	R\$ 2.295,23
6	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M2	R\$ 85,64	477,50	R\$ 40.893,10
7	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	R\$ 3,78	2.826,00	R\$ 10.682,28
8	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,24	190,00	R\$ 5.175,60
9	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,6	450,00	R\$ 8.820,00
10	GOINFRA	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO	m3	25,28	48,00	R\$ 1.213,44
11	GOINFRA	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M²	R\$ 16,08	874,00	R\$ 14.053,92
12	GOINFRA	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M²	R\$ 10,91	2.954,00	R\$ 32.228,14
13	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M²	R\$ 15,93	1.256,50	R\$ 20.016,05
14	GOINFRA	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M²	R\$ 77,29	305,00	R\$ 23.573,45
15	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNI D	R\$ 73,69	23,00	R\$ 1.694,87
16	GOINFRA	80660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UNI D	R\$ 149,35	66,00	R\$ 9.857,10
17	SINAPI	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNI D	R\$ 11,54	97,00	R\$ 1.119,38
18	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	R\$ 32,74	6,00	R\$ 196,44
19	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 26,48	175,00	R\$ 4.634,00
20	GOINFRA	80515	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	UND	R\$ 280,03	26,00	R\$ 7.280,78
21	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 19,26	96,00	R\$ 1.848,96
22	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	R\$ 90,66	23,00	R\$ 2.085,18
23	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	R\$ 82,11	14,00	R\$ 1.149,54
24	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	R\$ 334,24	12,00	R\$ 4.010,88

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



25	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	R\$ 356,08	19,00	R\$	6.765,52
26	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	R\$ 428,79	18,00	R\$	7.718,22
27	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	R\$ 23,19	36,00	R\$	834,84
28	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M²	R\$ 97,85	77,00	R\$	7.534,45
29	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M²	R\$ 1,81	1.440,00	R\$	2.606,40
30	GOINFRA	82331	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 150 MM	M	R\$ 58,50	36,00	R\$	2.106,00
31	GOINFRA	82304	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	M	R\$ 33,83	255,00	R\$	8.626,65
32	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM	UND	R\$ 120,16	34,00	R\$	4.085,44
33	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	R\$ 77,53	15,00	R\$	1.162,95
34	GOINFRA	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM	M²	R\$ 33,96	589,00	R\$	20.002,44
35	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	R\$ 8,96	670,00	R\$	6.003,20
36	GOINFRA	261502	PINTURA ESMALTE SEM FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	M²	R\$ 17,85	416,00	R\$	7.425,60
37	GOINFRA	70711	CAIXA DE PASSAGEM 35X60X50CM FUNDO DE CONCRETO	UND	R\$ 251,75	27,00	R\$	6.797,25
38	GOINFRA	100404	FERRAGENS PARA PORTA DIVISÓRIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	R\$ 600,00	11,00	R\$	6.600,00
39	GOINFRA	180304	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	M²	R\$ 436,37	17,50	R\$	7.636,48
40	GOINFRA	81938	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM	UND	R\$ 24,28	33,00	R\$	801,24
41	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M²	R\$ 16,14	246,00	R\$	3.970,44
42	GOINFRA	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	M²	R\$ 34,29	96,50	R\$	3.308,99
43	GOINFRA	20109	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTÍCIO SOBRE LASTRO DE CONC. C/ TR ATE CB. E CARGA	M²	R\$ 13,34	48,90	R\$	652,33
44	GOINFRA	81003	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	R\$ 7,94	175,00	R\$	1.389,50
45	SINAPI	96637	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM	UND	R\$ 14,55	87,00	R\$	1.265,85
46	GOINFRA	20107	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	UND	R\$ 500,88	27,00	R\$	13.523,76
47	GOINFRA	67022	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA FRIA	M²	R\$ 1,54	1.851,00	R\$	2.850,54
48	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO L M2 ATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	R\$ 54,14	237,56	R\$	12.861,50
49	GOINFRA	20134	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO GESSO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	R\$ 2,19	100,50	R\$	220,10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



50	SINAPI	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF 03/2023	M²	R\$ 22,90	76,50	R\$ 1.751,85
51	GOINFRA	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.	M²	R\$ 14,94	1.195,00	R\$ 17.853,30
52	GOINFRA	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M²	R\$ 482,32	24,56	R\$ 11.845,78
53	GOINFRA	20139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	R\$ 3,66	45,00	R\$ 164,70
54	GOINFRA	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M²	R\$ 72,98	388,00	R\$ 28.316,24
55	GOINFRA	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UNI D	R\$ 21,52	78,00	R\$ 1.678,56
56	GOINFRA	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	R\$ 13,58	22,50	R\$ 305,55
57	GOINFRA	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UND	R\$ 21,70	69,00	R\$ 1.497,30
58	GOINFRA	71538	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W	UND	R\$ 15,33	255,00	R\$ 3.909,15
59	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 27,60	130,50	R\$ 3.601,80
60	GOINFRA	220060	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	M²	R\$ 49,23	552,00	R\$ 27.174,96
61	GOINFRA	80572	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UND	R\$ 144,93	21,00	R\$ 3.043,53
62	GOINFRA	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	R\$ 36,77	194,50	R\$ 7.151,77
63	GOINFRA	2532	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2.1/2" CHAPA 13	kg	R\$ 10,72	150,00	R\$ 1.608,00
64	GOINFRA	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO	M²	R\$ 261,14	12,00	R\$ 3.133,68
65	GOINFRA	80802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	UND	R\$ 463,73	13,00	R\$ 6.028,49
66	GOINFRA	160100	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	M²	R\$ 42,48	345,00	R\$ 14.655,60
67	GOINFRA	80587	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UND	R\$ 108,10	27,00	R\$ 2.918,70
68	GOINFRA	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	M2	R\$ 49,52	331,50	R\$ 16.415,88
69	GOINFRA	20160	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TELA DE ALAMBRADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	R\$ 2,19	210,00	R\$ 459,90
70	SINAPI	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR	M²	R\$ 40,90	213,00	R\$ 8.711,70
71	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 27,02	232,50	R\$ 6.282,15
72	GOINFRA	71542	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UND	R\$ 22,46	45,00	R\$ 1.010,70
73	GOINFRA	71648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UND	R\$ 156,63	45,00	R\$ 7.048,35
74	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M2	R\$ 66,88	144,00	R\$ 9.630,72
75	GOINFRA	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	M3	R\$ 514,44	19,00	R\$ 9.774,36
76	GOINFRA	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	R\$ 27,23	346,00	R\$ 9.421,58
77	GOINFRA	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	R\$ 96,57	167,34	R\$ 16.160,02
78	GOINFRA	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UND	R\$ 44,74	34,00	R\$ 1.521,16
79	GOINFRA	210501	FORRO DE GESSO COMUM	M²	R\$ 36,62	205,00	R\$ 7.507,10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



80	SINAPI	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60	M²	R\$ 13,25	547,50	R\$ 7.254,38
81	GOINFRA	271711	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO 9x12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10x12CM) FC28=20MPA	M	R\$ 43,65	93,00	R\$ 4.059,45
82	GOINFRA	80693	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	UND	R\$ 2.317,10	6,00	R\$ 13.902,60
83	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS	M²	R\$ 11,60	3.885,00	R\$ 45.066,00
84	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	R\$ 9,54	1.940,00	R\$ 18.507,60
85	GOINFRA	180511	PORTA CHAPA / GRADE - PRE-MOLD.PPM-3 C/FERRAGEM	M²	R\$ 601,70	9,00	R\$ 5.415,30
86	GOINFRA	190109	VIDRO CANELADO - COLOCADO	M²	R\$ 185,22	54,00	R\$ 10.001,88
87	GOINFRA	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	M²	R\$ 447,24	34,00	R\$ 15.206,16
88	GOINFRA	60104	ANDAIME METALICO TORRE	M	R\$ 29,83	34,00	R\$ 1.014,22
89	GOINFRA	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO	UND	R\$ 25,23	56,00	R\$ 1.412,88
90	GOINFRA	60202	FORMA TABUA COM REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M²	R\$ 117,21	67,45	R\$ 7.905,81
91	GOINFRA	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M²	R\$ 8,94	934,78	R\$ 8.356,93
92	GOINFRA	20129	DEMOLIÇÃO MANUAL DE VIGA CONC. ARMADO C/TR.ATE CB. E CARGA	M³	R\$ 293,26	4,50	R\$ 1.319,67
93	GOINFRA	40104	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M	M³	R\$ 46,13	54,00	R\$ 2.491,02
94	GOINFRA	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M³	R\$ 44,98	34,00	R\$ 1.529,32
95	GOINFRA	200101	CHAPISCO COMUM	M²	R\$ 5,52	267,00	R\$ 1.473,84
96	GOINFRA	130152	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.=1CM	M²	R\$ 25,82	179,50	R\$ 4.634,69
97	GOINFRA	261603	PINT.GRAFITE ESQUAD.FERRO (DUPLA FUNÇÃO - FUNDO E ACABAMENTO)	M²	R\$ 19,61	139,00	R\$ 2.725,79
98	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,22	70,50	R\$ 1.425,51
99	GOINFRA	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M²	R\$ 5,05	1.749,00	R\$ 8.832,45
100	GOINFRA	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	M²	R\$ 8,23	981,00	R\$ 8.073,63
101	GOINFRA	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA	M²	R\$ 64,32	179,50	R\$ 11.545,44
102	GOINFRA	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M²	R\$ 43,92	750,00	R\$ 32.940,00
103	GOINFRA	80689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UND	R\$ 438,33	7,00	R\$ 3.068,31
104	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	R\$ 8,26	131,50	R\$ 1.086,19
105	GOINFRA	140301	TRATAMENTO P/ESTRUTURA DE TELHADO	M²	R\$ 9,38	150,00	R\$ 1.407,00
106	GOINFRA	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M²	R\$ 44,16	90,00	R\$ 3.974,40
107	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M²	R\$ 20,34	136,56	R\$ 2.777,63
108	GOINFRA	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2"#2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M²	R\$ 138,66	119,50	R\$ 16.569,87
109	GOINFRA	160909	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 0,65 MM COM	M²	R\$ 132,87	157,12	R\$ 20.876,53

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



110	GOINFRA	160901	COBERTURA COM TELHA CANALETE 90 OU EQUIV. COM ACESSÓRIOS	M²	R\$ 141,86	202,50	R\$	28.726,65
111	GOINFRA	72172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	UND	R\$ 391,30	7,00	R\$	2.739,10
112	GOINFRA	160971	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	M²	R\$ 217,35	184,00	R\$	39.992,40
113	GOINFRA	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	R\$ 14,21	67,00	R\$	952,07
114	GOINFRA	71174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UND	R\$ 96,76	12,00	R\$	1.161,12
115	GOINFRA	71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UND	R\$ 341,20	8,00	R\$	2.729,60
116	GOINFRA	70565	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	M	R\$ 7,51	235,00	R\$	1.764,85
117	GOINFRA	70563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	M	R\$ 4,38	678,00	R\$	2.969,64
118	GOINFRA	70564	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	M	R\$ 5,96	234,00	R\$	1.394,64
119	GOINFRA	70570	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	M	R\$ 11,42	167,00	R\$	1.907,14
120	GOINFRA	82151	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	UND	R\$ 19,93	89,00	R\$	1.773,77
121	GOINFRA	80511	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	R\$ 81,09	19,00	R\$	1.540,71
122	GOINFRA	1377	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	UND	R\$ 175,47	34,00	R\$	5.965,98
123	GOINFRA	81822	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM	UND	R\$ 302,15	13,00	R\$	3.927,95
124	GOINFRA	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	R\$ 17,17	945,78	R\$	16.239,04
125	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	R\$ 56,08	26,00	R\$	1.458,08
126	GOINFRA	160969	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M²	R\$ 52,49	674,50	R\$	35.404,51
127	GOINFRA	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	R\$ 10,43	950,00	R\$	9.908,50
128	GOINFRA	51032	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M³	R\$ 604,05	17,00	R\$	10.268,85
129	GOINFRA	60203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M²	R\$ 90,66	76,00	R\$	6.890,16
130	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	R\$ 225,90	7,00	R\$	1.581,30
131	GOINFRA	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M2	R\$ 85,33	44,56	R\$	3.802,30
132	GOINFRA	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	M²	R\$ 21,20	195,00	R\$	4.134,00
133	GOINFRA	51015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=15 MPA - (O.C.)	M3	R\$ 523,69	12,50	R\$	6.546,13
134	GOINFRA	60518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	M3	R\$ 546,13	28,50	R\$	15.564,71
135	GOINFRA	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	UND	R\$ 69,08	27,00	R\$	1.865,16
136	SINAPI	92880	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF 06/2022	KG	R\$ 9,66	90,00	R\$	869,40
137	GOINFRA	2211 01	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	m2	R\$ 112,49	167,00	R\$	18.785,83
138	GOINFRA	2211 02	RODAPE FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	R\$ 25,00	323,00	R\$	8.075,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



139	SINAPI	3	8727	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m2	R\$ 63,03	178,00	R\$ 11.219,34
140	GOINFRA	3	7119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	M	R\$ 7,83	456,00	R\$ 3.570,48
141	GOINFRA	6	7119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORC.,ADA - DIAM. 40MM	M	R\$ 10,04	136,00	R\$ 1.365,44
142	GOINFRA	5	7119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	R\$ 10,00	256,00	R\$ 2.560,00
						Valor Total		R\$ 1.216.508,02
					BDI:	28,82%		R\$ 1.567.103,98

Colinas do Sul/GO, aos 18 de Fevereiro de 2025.

WEMERSON GOMES DE MORAIS
Engenheiro Responsável Técnico
CREA Nº 1015475825 D-GO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
Av. Ary Valadão, Área Pública nº 01, Centro.
CEP: 73.740-000 – COLINAS DO SUL - GO

REF.: Pregão Presencial Nº ____/2025

Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:

Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/GOINFRA
01	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.
PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/data:

Carimbo da Empresa:
Assinatura:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL (GO), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 004/2021 da Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL (GO), que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, instaurada pelo Município de COLINAS DO SUL (GO), não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL (GO), E DO OUTRO LADO

.....

Nº -----/2024

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede à -----, nº ----, -----, na cidade de COLINAS DO SUL – GO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº ----; nesse ato representado por seu gestor, **Sr.-----**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CGC XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2025, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa para _____.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.- A CONTRATADA se obriga a:

É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas Especificações ou constantes dos Projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.
- Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.
- Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

- Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno.
- Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.
- A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.
- A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços.
- Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- Rejeitar no todo ou parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretaria de Obras do Município.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.
- Efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.
 - Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços.
 - Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.
 - Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
 - À “FISCALIZAÇÃO”, antes do início dos serviços, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações diárias em meio apropriado.
 - A “FISCALIZAÇÃO” exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da “FISCALIZAÇÃO” todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela “CONTRATADA”.
 - Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.
 - Promover, com a presença da “CONTRATADA”, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas.
 - Transmitir à “CONTRATADA” por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Contratante.
 - A “FISCALIZAÇÃO”, ao considerar concluído o serviço comunicará o fato para as providências cabíveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1– Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos em que a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme preceitos contidos na Lei de Licitações a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

—

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal/fatura que deverá estar acompanhada do **relatório** que comprove o fornecimento, detalhando o produto, quantidade, valor unitário e valor total, sem rasuras, juntamente com o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e indicação de número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante vencedora.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

COLINAS DO SUL, de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA _____.

Processo Licitatório Nº: ____/20__ Processo Adm. Nº: ____/20__

Validade: _____

Às ____ horas do dia ____/____/____, no(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CÂMARA FILHO, 353, CENTRO, COLINAS DO SUL, CEP: -----000, Fone: -----, Fax: -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, representado pelos(as) agentes _____ (Pregoeiro(a)), _____ (Assessor Jurídico), _____ (Agente de Contratação), _____ (Membro da Equipe de Apoio), _____ (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº __, de ____/____/____, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº ____/____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA _____.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, na forma de fornecimento dos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº __/__, o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata poderão ser reajustados, conforme variação da tabela referencial (SINAPI/GOINFRA)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº ____/____ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº ____/____, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS DO SUL, __ de ____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

CONTRATADA